

**LEI Nº 3.351, DE 19/11/03.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR PAGAMENTO PELA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar pagamento ao Espólio de José Fernandes Filho, no valor de R\$ 1.618,80 (um mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos), constante da Dotação Orçamentária nº. 137.1-4.4.90.61.01-04.122.0032.1.009 - Aquisição de Terreno, em virtude de desapropriação de área urbana para alargamento da Avenida Campina Verde, tudo conforme Laudo de Avaliação e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único - Do valor a ser pago pelo Município ao expropriado, serão deduzidos os valores dos seus débitos com os cofres públicos municipais.

Art. 2º. O expropriado outorgará a escritura da área constante do memorial descritivo, tão logo seja concluído o inventário dos bens deixados pelo "de cujus", ficando as despesas com a mencionada escritura a cargo do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em Vigor na data da sua publicação.

Iturama-MG, 19 de novembro de 2003.

**VALDECIR PICHIONI**  
Prefeito do Município de Iturama-MG